



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**Processo Licitatório nº 048/2024
Dispensa nº 031/2024
Processo Administrativo nº 083/2024**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ANÁLISES LABORATORIAS PARA O CISAM MEIO OESTE.**

CISAM
Meio Oeste



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Processo Licitatório nº 048/2024
Dispensa nº 031/2024
Processo Administrativo nº 083/2024

RELAÇÃO DOS ITENS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

Lote 1

| Cód. Interno | Item | Descrição | Un | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---------------------|-------------|---|--------------------|---------------|--------------------|--------------------|
| 1 | 1 | Anexo 9 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) – Substâncias Orgânicas (completo) | Pacote de Análises | 124 | R\$ 100,00 | R\$ 12.400,00 |
| 5 | 2 | Anexo 9 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) – Agrotóxicos (completo) | Pacote de Análises | 124 | R\$ 175,00 | R\$ 21.700,00 |
| 10 | 3 | Anexo 11 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) – Padrão Organoléptico (voláteis) | Pacote de Análises | 70 | R\$ 65,00 | R\$ 4.550,00 |
| 11 | 4 | Resolução CONAMA 357/2005 - Análises de Compostos Orgânicos Voláteis | Pacote de Análises | 3 | R\$ 60,00 | R\$ 180,00 |
| 12 | 5 | Resolução CONAMA 357/2005 - Análises de Compostos Orgânicos Semi-Voláteis | Pacote de Análises | 3 | R\$ 145,00 | R\$ 435,00 |
| 13 | 6 | Resolução CONAMA 357/2005 - Análises de Compostos Orgânicos Não-Voláteis | Pacote de Análises | 3 | R\$ 100,00 | R\$ 300,00 |
| 53 | 7 | Cloreto de Vinila | Análise | 43 | R\$ 22,00 | R\$ 946,00 |



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

| | | | | | | |
|--------------------|---|-----------------------|---------|----|-----------|----------------------|
| 111 | 8 | Tetracloro de Carbono | Análise | 5 | R\$ 22,00 | R\$ 110,00 |
| 80 | 9 | Glifosato + AMPA | Análise | 10 | R\$ 22,00 | R\$ 220,00 |
| Valor Total | | | | | | R\$ 40.841,00 |

Lote 2

| Cód. Interno | Item | Descrição | Un | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---------------------|-------------|---|--------------------|---------------|--------------------|--------------------|
| 126 | 10 | Art. 37 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) | Pacote de Análises | 42 | R\$ 386,00 | R\$ 16.212,00 |
| 127 | 11 | Anexo 9 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) – Substâncias Inorgânicas (completo) | Pacote de Análises | 6 | R\$ 100,00 | R\$ 600,00 |
| 128 | 12 | Anexo 9 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) – Substâncias Inorgânicas (metais) | Pacote de Análises | 131 | R\$ 45,00 | R\$ 5.895,00 |
| 131 | 13 | Anexo 11 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) – Padrão Organoléptico (metais) | Pacote de Análises | 83 | R\$ 20,00 | R\$ 1.660,00 |
| 132 | 14 | Resolução CONAMA 357/2005 – Análises de Metais | Pacote de Análises | 3 | R\$ 100,00 | R\$ 300,00 |
| 139 | 15 | Alumínio | Análise | 20 | R\$ 34,00 | R\$ 680,00 |
| 156 | 16 | Cianeto Livre | Análise | 3 | R\$ 45,00 | R\$ 135,00 |



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

| | | | | | | |
|-----|----|----------------------|---------|-----|-----------|--------------|
| 160 | 17 | Cloreto | Análise | 80 | R\$ 22,00 | R\$ 1.760,00 |
| 174 | 18 | DBO | Análise | 96 | R\$ 22,00 | R\$ 2.112,00 |
| 175 | 19 | DBO dissolvida | Análise | 25 | R\$ 26,00 | R\$ 650,00 |
| 177 | 20 | DQO | Análise | 20 | R\$ 27,00 | R\$ 540,00 |
| 178 | 21 | DQO dissolvida | Análise | 20 | R\$ 43,00 | R\$ 860,00 |
| 179 | 22 | Dureza total | Análise | 100 | R\$ 17,00 | R\$ 1.700,00 |
| 183 | 23 | Ferro Total | Análise | 30 | R\$ 40,00 | R\$ 1.200,00 |
| 188 | 24 | Gosto e Odor | Análise | 100 | R\$ 10,00 | R\$ 1.000,00 |
| 193 | 25 | Manganês total | Análise | 35 | R\$ 35,00 | R\$ 1.225,00 |
| 197 | 26 | Nitrato | Análise | 20 | R\$ 22,00 | R\$ 440,00 |
| 199 | 27 | Nitrito | Análise | 20 | R\$ 22,00 | R\$ 440,00 |
| 201 | 28 | Nitrogênio Amoniacal | Análise | 207 | R\$ 22,00 | R\$ 4.554,00 |
| 204 | 29 | Nitrogênio Total | Análise | 74 | R\$ 22,00 | R\$ 1.628,00 |



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

| | | | | | | |
|--------------------|----|----------------|---------|-----|-----------|----------------------|
| 205 | 30 | Óleos e Graxas | Análise | 129 | R\$ 22,00 | R\$ 2.838,00 |
| 214 | 31 | Sílica Total | Análise | 35 | R\$ 34,00 | R\$ 1.190,00 |
| 215 | 32 | Sódio | Análise | 30 | R\$ 34,00 | R\$ 1.020,00 |
| 227 | 33 | Sulfeto | Análise | 20 | R\$ 22,00 | R\$ 440,00 |
| Valor Total | | | | | | R\$ 49.079,00 |

| Lote 3 | | | | | | |
|---------------------|-------------|--|--------------------|---------------|--------------------|--------------------|
| Cód. Interno | Item | Descrição | Un | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 236 | 34 | Art. 29 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) | Pacote de Análises | 15 | R\$ 510,00 | R\$ 7.650,00 |
| 237 | 35 | Art. 43 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) | Pacote de Análises | 55 | R\$ 45,00 | R\$ 2.475,00 |
| 238 | 36 | Art. 43 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) e Resolução CONAMA 357/2005 | Análise | 61 | R\$ 14,00 | R\$ 854,00 |
| 241 | 37 | Anexo 10 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) – Cianotoxinas | Pacote de Análises | 16 | R\$ 200,00 | R\$ 3.200,00 |
| 242 | 38 | Resolução CONAMA 357/2005 – Análise de Toxicidade Crônica | Análise | 3 | R\$ 74,00 | R\$ 222,00 |



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

| | | | | | | |
|--------------------|----|---|-------------------|----|-----------|----------------------|
| 244 | 39 | Análise de Toxicidade Aguda para Daphnia magna e Toxicidade aguda para Vibrio fisheri, em amostras de esgoto bruto e tratado, bem como em amostras de água bruta superficial a montante e a jusante do ponto de lançamento do esgoto tratado. | Pacote de Análise | 25 | R\$ 74,00 | R\$ 1.850,00 |
| 246 | 40 | Análise de Toxicidade aguda para Vibrio fisheri em amostras de esgoto bruto e tratado, bem como em amostras de água bruta superficial a montante e a jusante do ponto de lançamento do esgoto tratado. | Análise | 10 | R\$ 74,00 | R\$ 740,00 |
| Valor Total | | | | | | R\$ 16.991,00 |

| Lote 4 | | | | | | |
|--|-------------|--|--------------------|---------------|--------------------|-----------------------|
| Cód. Interno | Item | Descrição | Un | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
| 255 | 41 | Anexo 9 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (Atualizada pela Portaria 888/2021) – Subprodutos da Desinfecção (ânions, voláteis, semi-voláteis e não-voláteis) | Pacote de Análises | 24 | R\$ 200,00 | R\$ 4.800,00 |
| 260 | 42 | Análise dos parâmetros listados na Portaria SES nº 1468/2021 | Pacote de Análises | 21 | R\$ 2.200,00 | R\$ 46.200,00 |
| Valor Total | | | | | | R\$ 51.000,00 |
| VALOR TOTAL (LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE 3 + LOTE 4) | | | | | | R\$ 157.911,00 |



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16



Os lotes foram criados conforme categorias de ensaios:

- a) Lote 1 - Compostos orgânicos;
- b) Lote 2 - Análises físico-químicas;
- c) Lote 3 - Análises biológicas; e
- d) Lote 4 - Grandes grupos de ensaios para cumprir legislações inteiras.

Em cada lote os ensaios foram divididos por itens, os quais representam grupos de ensaios que são contratados pelos clientes bem como ensaios isolados.

1.1. A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal para cada Autorização de Fornecimento (AF) recebida, observando todas as formalidades fiscais e contratuais pertinentes.

1.2. É obrigatório a emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

1.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do CISAM MEIO OESTE, na qual deverá constar o número da Dispensa de licitação, acompanhado do número do Empenho emitido.

1.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

1.5. O pagamento será efetuado mediante boleto bancário ou depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta ou na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

1.6. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.

1.7. No eventual atraso de pagamento por parte do CISAM, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE

2. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

2.1. Para fins de habilitação as empresas terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:



2.1.1. Da Regularidade Jurídica:

a) Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

2.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.3. Da Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

2.1.4. Da Qualificação Técnica:

a) Documentos que comprovem a aptidão para atender ao objeto do edital, mediante a apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a empresa proponente forneceu, a qualquer tempo, materiais de característica semelhantes ao licitado, de acordo com a qualidade exigida e com os prazos assumidos.

b) A CONTRATADA deverá possuir conceção de acreditação da Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) para, pelo menos, 50% dos parâmetros que serão contratados.

3. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços e materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4. A **CONTRATADA** obriga-se a:

4.1. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;

4.1.1. Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente;

4.1.2. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos materiais, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE e a terceiros;

4.1.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.



4.1.4. Pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;

4.1.5. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto.

4.1.6. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

4.1.7. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

4.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.1.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

4.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

4.1.11. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

4.1.12. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do CISAM MO.

4.1.13. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.

4.1.14. A CONTRATADA deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.1.15. . O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei nº 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.

4.1.16. A CONTRATADA deverá possuir conceção de acreditação da Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) para, pelo menos, 50% dos parâmetros que serão contratados.

2.1.17.1. A CONTRATADA deverá informar o número da acreditação, bem como, informar sempre que houver alterações em seu escopo de acreditação.

4.1.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o material necessário para a coleta de amostras: frascos de plástico ou vidro – conforme recomendado pela metodologia do ensaio, com a adição dos preservantes – quando necessário; caixas térmicas – podendo ser de isopor, desde que em bom estado de conservação; e gelo reciclável em quantidade suficiente para manter as amostras refrigeradas durante o transporte até a sede da CONTRATADA.

- a)** O material deverá ser entregue na sede do CISAM MEIO OESTE em até 5 dias corridos, a contar da data de envio da Autorização de Fornecimento.
- b)** O material deverá ser fornecido em quantidades adequadas conforme os ensaios solicitados na Autorização de Fornecimento.
- c)** A CONTRATANTE se responsabiliza pela integridade do material dentro de suas dependências.

4.1.18. Além do material necessário para coleta de amostras, cuja especificação será informada no envio da Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA também deverá fornecer, por consignação, os materiais extras listados a seguir para contratação de serviços laboratoriais não previstos na rotina do CISAM MEIO OESTE e deverá sempre ser repostos pela CONTRATADA quando utilizado para envio de amostras.

- a)** 25 (vinte e cinco) frascos de plástico de 250 mL;
- b)** 40 (quarenta) frascos de plástico de 500 mL;
- c)** 20 (vinte) frascos de vidro âmbar de 500 mL;
- d)** 20 (vinte) frascos de vidro âmbar de 1000 mL;
- e)** 10 (dez) caixas térmicas de pelo menos 34 (trinta e quatro) litros, podendo ser de isopor, desde que em boas condições de uso;
- f)** 20 (vinte) vial de vidro de 20 ou 40 mL; e
- g)** 50 (cinquenta) cápsulas de gel de resfriamento (gelos).
- h)** 10 (dez) frascos adequados para armazenamento de amostras para análises de clorofila, esporos de bactérias aeróbias, cistos de *Giardia* spp. E oocistos de



Cryptosporidium spp. cianobactérias, densidade de Fitoplâncton e cianotoxinas;

- i)** 3 (três) caixas térmicas de pelo menos 34 (trinta e quatro) litros (podendo ser de isopor, desde que em boas condições de uso).

4.1.19. As caixas térmicas com os frascos, contendo as amostras coletadas para análises laboratoriais, deverão ser retiradas na sede do CISAM MEIO OESTE conforme solicitado pela CONTRATANTE.

- a)** Quando a CONTRATADA subcontratar o transporte para retirada dos materiais, deverá enviar a Nota Fiscal de Remessa e informar qual a transportadora será a responsável.

4.1.20. A CONTRATADA deverá informar via e-mail (engenhariasanitaria@cisam.sc.gov.br e quimica@cisam.sc.gov.br) o recebimento das amostras para análise laboratorial.

4.1.21. A CONTRATADA deverá informar via e-mail (engenhariasanitaria@cisam.sc.gov.br e quimica@cisam.sc.gov.br) sempre ocorrer atualizações dos Limites de Detecção e Limites de Quantificação ou alteração do método de ensaio.

4.1.22. Deverão informar a quantidade de amostra necessária para realização dos ensaios, bem como, o tipo de frasco, o preservante, a conservação da amostra, o prazo de validade e o prazo para análise.

- a)** Caso o prazo de análise seja diferente do prazo de validade, deverá a CONTRATADA orientar o CISAM MEIO OESTE quanto à preservação, caso haja necessidade.

4.1.23. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

4.1.24. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, inclusive da certidão negativa de débitos trabalhistas, em cumprimento ao disposto na Lei 12.440 de 07/01/2011;

4.1.25. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



4.1.26. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

4.1.27. Disponibilizar após a entrega dos produtos, os contatos (endereço web e/ou e-mail e telefone) para abertura de chamados, caso necessário;

4.1.28. No caso de os resultados das análises serem comprometidos, devido à má refrigeração, condições de transporte e/ou extrapolação do prazo máximo de realização, os custos da coleta serão por conta da CONTRATADA, inclusive diárias e custos de viagens do servidor responsável, quando houver.

4.2. A **CONTRATANTE** se compromete a:

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor/funcionário especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

4.2.2. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei nº [14.133/21](#).

4.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei nº [14.133/21](#).

4.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

4.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

4.2.6. A CONTRATANTE deverá realizar a coleta das amostras que serão utilizadas para os ensaios laboratoriais que é objeto desde contrato.

4.2.7. A CONTRATANTE fornecerá todas as informações necessárias para a realização dos ensaios, como, por exemplo: data e hora da coleta, matriz da amostra e condição climática no momento da coleta.



4.2.8. É vedado o fornecimento de informações entendidas como confidenciais dos clientes e dos entes consorciados da CONTRATANTE.

4.2.9. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;

4.2.10. Aplicar as penalidades cabíveis.

4.2.11. A CONTRATANTE deverá devolver os materiais enviados para coleta que não forem utilizados.

4.2.12. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo transporte destes materiais.

5. DAS SANÇÕES

a. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

b. Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente:

I – Advertência, que será aplicada:

a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da Contratada;

b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CISAM, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, cuja aplicação será sobre o valor do Empenho em que ocorreu o não atendimento, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela a que se refere, no caso de não atendimento as exigências deste Projeto Básico;

b) 10% (dez por cento) no caso de a Contratada não realizar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão, calculados sobre o total ou a parte inadimplente.



III – Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, restando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em virtude da inexecução total ou parcial do objeto contratado.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (nas mesmas hipóteses previstas para suspensão, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).

c. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o Contratante e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

d. Na aplicação das penalidades previstas neste Projeto Básico, o CISAM Meio Oeste considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Contratada, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

e. O CISAM observará a boa-fé da Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao CISAM ou a terceiros.

f. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

g. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

h. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

i. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

j. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao CISAM Meio Oeste, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO/ CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

6. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão sujeitos as condições estabelecidas no Contrato e seus anexos e demais documentos que fazem parte deste instrumento.

a. O Objeto deste contrato será recebido em obediência ao constante no Art. 140 da Lei 14.133/2021:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor/funcionário ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.3. As amostras a serem analisadas deverão ser retiradas na sede do CISAM MEIO OESTE, localizada à Rua Acesso Cidade Alta, nº 3815, bairro São Cristóvão, Capinzal, SC, em horário de expediente, a saber, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

6.4. Com antecedência mínima de 7 dias corridos em relação à data programada para retirada das amostras, será enviada por e-mail à contratada a Autorização de Fornecimento (AF) indicando as análises a serem executadas, bem como as respectivas quantidades.

6.5. Tomando por base as informações contidas na AF, a Contratada deverá entregar, na sede do CISAM MEIO OESTE, conforme local e horários indicados no item 7.5, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do envio da AF, todos os materiais de coleta, a saber: frascos com amostras, preservantes, cápsulas de gel para resfriamento (gelo reciclável) e caixas térmicas necessários para a realização das coletas. Posteriormente,



a contratada deverá retirar as amostras na sede do CISAM MEIO OESTE conforme solicitação.

6.6. Os custos de deslocamento e/ou frete relacionados à entrega dos materiais de coleta e à retirada das amostras serão arcados exclusivamente pela contratada, devendo estar inclusos nos preços das análises.

6.7. Os serviços que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6.8. Serão de total responsabilidade da Contratada eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para entrega dos materiais/serviços adquiridos, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

6.9. O aceite dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente.

6.10. O prazo de entrega dos Relatórios de Ensaios será de 14 (quatorze) dias corridos após retiradas das amostras no CISAM MEIO OESTE.

6.11. Os resultados das análises deverão ser fornecidos sob forma de Relatório de Ensaio, segundo a norma técnica ABNT NBR ISO/IEC 17025. Em todos os relatórios de ensaio deverão constar o selo do INMETRO, quando incluir parâmetros que constem no Escopo de Acreditação da contratada.

6.12. Deverá ser informado via e-mail (engenhariasanitaria@cisam.sc.gov.br e quimica@cisam.sc.gov.br) quando os Relatórios de Ensaio estiverem prontos.

6.12.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao software de gestão laboratorial para download dos Relatórios de Ensaios.

6.13. O Limite de Quantificação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo permitido (VMP) mais restritivo da legislação comparativa de cada matriz, quando aplicável.

6.14. Os serviços de análises laboratoriais para as matrizes água bruta superficial, água bruta subterrânea, água para consumo humano/água tratada deverão possuir Limites de



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Quantificação que atendam, respectivamente, a Resolução CONAMA 357, CONAMA 396 e Portaria de Consolidação nº 05/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

6.15. Os serviços de análises laboratoriais para a matriz efluente deverão possuir Limites de Quantificação que atendam a CONAMA 430 e/ou a Lei Estadual nº 14.675 de 2009.

6.16. Os Limites de Quantificação sempre deverão possuir valores iguais ou inferiores ao VMP da norma/portaria correspondente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Capinzal/SC, 11 de julho de 2024

NILVO DORINI
Presidente do CISAM Meio Oeste